

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA dos prédios da prefeitura de Xangri-Lá, conforme tabela do item 5.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA: a higienização das caixas d'água compreende a lavagem das paredes internas, o enxágue, o esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza, a aspersão de hipoclorito de sódio e o reabastecimento da caixa/reservatório;

2.2. A execução dos serviços será realizada conforme solicitação/demanda de cada secretaria, devendo a CONTRATADA iniciar o serviço em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

3. GARANTIA

3.1. A CONTRATADA garante que durante o processo de limpeza, sanitização e higienização, apenas pessoal autorizado permaneça próximo ao local de execução do serviço e/ou tenha acesso às caixas d'água e reservatórios das Unidades da prefeitura de Xangri-Lá.

3.2. Ocorrendo necessidade de interditar uma área ou parte dela, ou ainda sendo previstos serviços que possam interferir nas atividades do local, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

3.3. A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA executará os serviços de limpeza de caixa d'água, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

4.2. A empresa **deve possuir Alvará Sanitário específico** para a realização dos serviços de Limpeza de caixas d'água, e utilizar somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a contratada deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;

- 4.3. Os serviços deverão ser executados em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo órgão solicitante;
- 4.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 4.5. Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatível com o objeto da contratação e responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.6. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
- 4.9. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
- 4.10. Apresentar **Relatório dos serviços com LAUDO TÉCNICO**, acompanhado da(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante;
- 4.11. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização (Fiscais de contrato na tabela do item 05), a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante, para a adoção das providências cabíveis;
- 4.12. Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

5. RELAÇÃO DOS LOCAIS E ENDEREÇOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FISCAL: FABIANE LUISA HINNAH			
Local	Metragem	Endereço	Telefone
Centro Administrativo	1.083,88 m²	Rua Rio Jacuí, 854	3689-0622
GTC 20 de Setembro/ SCFV	1.000 m2	Rua Olmiro, 163	
Prédio do Compras/ Licitação/ Almoxarifado	545,49 m²	Rua Rio Jacuí, 853	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FISCAL: ELISA FERNANDES STEFFEN			
Casa de Acolhimento Lar Crescer	153 m²	Rua Rio Comandaí,110	3689-0661
Secretaria de Assistência Social	140 m²	Av. Paraguassu, 1186	
CRAS	162 m²	Rua Rio Comandaí, 909	
Obs.: possibilidade de mudança de endereço dos prédios da Secretaria e do CRAS			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FISCAL: SAMUEL RODRIGUES SANTOS			
E.M.E.I. Lobinho Guará	834,23 m²	RS 407, 3068	3689-6751
E.M.E.I. Rainha Do Mar	527,13 m²	Amazonita, 181	3689-0695
E.M.E.I. Sementinha	1.763,88m2	Rua Rio Apucaé, 1347	3689-0656
E.M.E.I. Major João Antônio M.	1578,88 m²	Rua Pedro Hygino da Silveira, 999	3689-0657
E.M.E.I. Manoel Prestes	969 m²	Rua Topázio, 137	3689-0694
E.M.E.I. Nayde Emerim Pereira	1462,5 m²	Rua Parque Central, 138	3689-0696
E.M.E.I. Petronilha Mª A.Santos	1693 m²	Rua Presalino Espíndula, 764	3689-0697
Smec	463,12 m²	Rua Rio Apucaé, 1071	36890640
Conselho Municipal	227,3 m²	Av Paraguassú, 1071	36893175
Ginásio Manoel Prestes	1567,5 m²	Rua Topázio, 1311	36032649
E.M.E.I Figueirinha	938,41m2	Gralha Azul 420	36890693
Ginásio Major João Antônio Marques	1609,8 m²	Rua Pedro Hygino Da Silveira, 992	36892722 36894982
Ginásio Petronilha Mª Alves Dos Santos	1597,6 m²	Rua Presalino Espíndula, 64	36895733 36896818
SECRETARIA DA SAÚDE – FISCAL: EDNA LUIZI CORREIA BITENCOURT			
Posto de Saúde 24 Horas	600 m2	Rua Rio Camisas, nº 626	36890690
ESF Centro	164m2	Rua Rio Apucaé,, nº 1223	3689-0654
ESF Figueirinha	300m2	Rua Cisne Branco, nº 25	3689-5719
ESF Rainha do Mar	300m2	Rua Alexandrita, nº 999	3689-0670
ESF Guará	150m2	Rua Protásio Marques da Rosa, s/n	3689-0669
ESF Marina	321 m2	Av. A s/nº	3689-7035
Secretaria de Saúde	600m2	Rua Rio Apucaé, nº 636	3689-0650

Saúde Mental	164 m2	Rua Rio Apucaé, nº 1223	3689-3008
COVID-19	400m2	Rua Rio Camisas, nº 636	36890690
SECRETARIA DE OBRAS – FISCAL: LUANA CARVALHO MORETTO			
Secretaria de Obras	400 m²	Rua Jacuí, 774	36890666
Sub Prefeitura Rainha do Mar	250 m²	Av Diamante, 1011	-
Pátio de Máquinas	160 m²	Rua Pedro Higinio da Silveira, 1465	-
SECRETARIA DE TURISMO – FISCAL: RENAN ESTEVAN DE BORBA E JOELMA FERNANDA FERREIRO AGUILHEIRO			
Secretaria de Turismo		Rua Rio Apucaé, 1169, Centro	36890647
Parque de Eventos		Rod Rs 389, - Centro	

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

GRACIELA DE SOUZA BARBOSA
Secretária da Assistência Social

EDSON PEDROSO MACHADO
Secretário de Educação

LUZIA BARBOSA NETTO
Secretária de Saúde

SANDRO ALEX DOS SANTOS
Secretário de Obras

CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Secretário de Turismo